



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>Data</b> 05/10/2015	<b>Proposição</b> Medida Provisória nº 694/2015.
---------------------------	---

<b>Autor</b>	<b>Nº do prontuário</b>
--------------	-------------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os artigos 2º, 3º e 5º e o Inciso II do Art. 4º da Medida Provisória nº 694/2015.

### JUSTIFICAÇÃO

O Regime Especial da Indústria Química – REIQ foi criado em 2013 com o objetivo de auferir maior competitividade ao setor químico brasileiro, através da desoneração das alíquotas de PIS/Cofins de matérias-primas. O programa previa alíquotas fixas entre 2013 e 2015 e o aumento escalonado a partir de 2016, atingindo em 2018 a alíquota máxima. Insta destacar que o regime em referência foi fruto de ampla negociação e discussão iniciada no Plano Brasil Maior, estabelecido no âmbito do conselho de Competitividade da Indústria Química, do qual participaram os diversos setores da sociedade, e acatada pelo Congresso Nacional.

Como não poderia ser diferente, considerando o profundo debate prévio, o REIQ conseguiu aliviar parcialmente a forte pressão de custos sobre as empresas instaladas no Brasil e, de mesmo modo, deu fôlego, especialmente no que tange à concorrência com produtos importados. A principal evidência do início da retomada da competitividade do setor é a elevação da taxa de exportações de produtos químicos, sendo que entre 2013 e 2015, considerando média janeiro/agosto de 2015 em comparação com o mesmo período de 2013, as exportações cresceram 18,2%.

Apesar da clara constatação dos efeitos positivos do regime, o Governo Federal, ao nosso ver, de forma equivocada, decidiu reduzir pela metade a desoneração prevista para 2016 e descontinuar o REIQ a partir de 2017. Tal decisão, formalizada na presente Medida Provisória, representa grande risco aos investimentos do setor e necessariamente a produção nacional de químicos e empregados das diversas fábricas. Na mesma linha, coloca em xeque a competitividade das diversas cadeias industriais dependentes da produção da 1ª e 2ª geração do setor químico, as quais ficarão à mercê do mercado internacional e da disponibilidade de produtos.



CD/15765.49557-54

O REIQ, em seus efeitos no curto prazo, demonstrou-se uma ferramenta capaz de desencadear um novo ciclo de crescimento do setor químico e industrial brasileiro e sua revisão representa não só o desperdício de tal oportunidade, mas a retomada do status quo anterior de ampla deterioração setorial e falta de competitividade.

A baixa do barril de petróleo não foi suficiente para garantir a competitividade das indústrias químicas brasileiras, pois continua a elevação do custo Brasil através da revisão de tarifas estratégicas para o setor, como o reajuste dos custos de energia elétrica, elevada em 40%, e do Gás Natural, com aumento de 20%, que impedem a competição em bases adequadas com os produtos importados, nessa mesma linha, contribui para tanto a insegurança em relação à volatilidade cambial, uma vez que as matérias-primas são precificadas em dólar e os efeitos da desvalorização do real são mínimos na competitividade das indústrias químicas nacionais.

O encerramento do REIQ pode representar também o desmonte do setor químico brasileiro, através do fechamento de plantas e, conseqüentemente, de postos de emprego altamente qualificados. De mesmo modo, essencial destacar o alto risco que México e Estados Unidos representam para a química nacional. Tais países possuem elevados investimentos em petroquímica, estimulados pelo baixo custo do gás natural e deverão, a partir de 2017, ter excedentes de produção altamente competitivos para exportação. Naturalmente, pela proximidade e pelo excelente mercado, o Brasil deve ser o destino dessas mercadorias.

Pelos motivos acima expostos, sugerimos a supressão dos artigos destacados, de modo a garantir a manutenção do REIQ e a segurança dos investimentos e empregos do setor químico, importando também na previsibilidade e segurança jurídica de contratos estabelecidos.

PARLAMENTAR



CD/15765.49557-54